



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 24 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.236,04(seis mil duzentos e trinta e seis reais com quatro centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1534 de 23 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.01 –Secretaria de obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 200 Manutenção e conservação das Rodovias Municipais

Projeto/Atividade: 2.041 Manutenção de estradas

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 6.236,04

Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

Órgão: 12 ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade: 12.01 – Desp. Não integrantes PPA

Função: 99 reserva de contingência

Subfunção: 999 reserva de contingência

Programa: 9999 reserva de contingência

Projeto/Atividade: 20.017 Reserva de contingência – Poder executivo

Natureza da despesa: 9.9.99.99 – Reserva de contingência

Valor: R\$ 6.236,04

Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 24 de Julho de 2020.


Rubem Dar Wilhelmsen
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 24 DE JULHO DE 2020

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a utilização do recurso e realização de despesas com o fornecimento de contrapartida para a contratação de empresa para a execução de obras de recuperação de estradas no interior do Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Rubem Dari Wilhelmssen
Prefeito